PROCESSO TC-01388/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA*. Regularidade. Registro do ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 01246/23

01. Origem: ***Paraíba Previdência - PBprev***

02. Beneficiário:

2.1. Nome: José Eustaquio Costa
2.2. Cargo: Engenheiro
2.3. Matrícula: 138.149-1
2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: ***Aposentadoria*** *Geral.*
3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 3 de fevereiro de 2023 (fl. 61).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 0088, à fl. 60.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor ***José Eustaquio Costa****, matrícula Nº 138.149-1, Engenheiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, à fl. 60.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 25 de maio de 2023.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Maio de 2023 às 09:25



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2023 às 13:12



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2023 às 16:02



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO